



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 045/2021 ANO XII

Divulgação: quarta-feira, 17 de março de 2021

Publicação: quinta-feira, 18 de março de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Corregedor

Frederico B. Viana  
Sec.Esp.Presidente

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

#### PORTARIA CONJUNTA N. 48, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão do expediente externo no Tribunal de Justiça Militar e na Justiça Militar de primeira instância do Estado de Minas Gerais, em razão do avanço da pandemia da covid-19 e da necessidade de adoção de medidas mais restritivas para conter o contágio.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** o agravamento da crise de pandemia no Estado de Minas Gerais e a necessidade de adotar medidas mais restritivas para conter o contágio pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça Militar e na Justiça Militar de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela Portaria Conjunta n. 43 deste Tribunal, de 31 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta TJMMG n. 43, de 31 de julho de 2020, no sentido de que "a retomada gradual das atividades terá fluxo progressivo ou regressivo, de acordo com a situação epidemiológica da macro região de saúde Centro, em que se localiza a região Metropolitana de Belo Horizonte, estabelecida pelo Plano 'Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo', do Governo do Estado de Minas Gerais";

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta do Tribunal de Justiça de Minas Gerais n. 1.164/PR/2021, de 16 de março de 2021, divulgada no DJe de 16/03/2021, que dispõe sobre a suspensão do expediente externo no Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, nos dias em que menciona, em razão do avanço da epidemia de doença infecciosa viral respiratória (covid-19), causada pelo agente coronavírus, com o objetivo de conter o contágio e coibir a propagação da referida doença,

#### **RESOLVEM:**

Art. 1º Ficará suspenso, no Tribunal de Justiça Militar e na Justiça Militar de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, no período de 18 a 31 de março de 2021, o trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias e administrativas, que deverão exercer regularmente suas atribuições em regime de *home office*, inclusive para a prática de medidas urgentes que tramitem por meio eletrônico ou físico, no horário das 8 às 18 horas, sem direito à anotação de dia para compensação.

§ 1º No dia 22 de março de 2021, retornar-se-ão os prazos dos processos que tramitam em meio eletrônico no Tribunal de Justiça Militar e na Justiça Militar de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.

§ 2º Poderá ser estabelecido sistema de rodízio presencial, em caráter excepcional, com o mínimo necessário de pessoas, inclusive nos gabinetes dos juízes e desembargadores, para execução das atribuições previstas no art. 3º desta Portaria Conjunta, sem direito à anotação de dia para compensação.

§ 3º A critério do magistrado competente, a prática de atos não urgentes nos processos eletrônicos poderá ser sobrestada quando a natureza do ato for capaz de acarretar aglomeração e/ou deslocamento de pessoas.

Art. 2º Ficarão suspensos os prazos dos processos físicos, resguardadas as medidas de natureza urgente, no período de 18 a 31 de março de 2021, no Tribunal de Justiça Militar e na Justiça Militar de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais

§ 1º Os prazos dos processos físicos suspensos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação, no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

§ 2º Ficará mantida a escala do plantão ordinário realizado nos fins de semana e feriados e no período noturno, sendo esta a única modalidade de plantão que poderá resultar em vantagens pessoais ao magistrado plantonista e aos servidores participantes.

§ 3º Na Segunda Instância, ficarão mantidas as sessões presenciais remotas já designadas, a critério do Presidente do Órgão Julgador, sem prejuízo de futuras designações.

§ 4º Na primeira instância, ficarão mantidas as audiências por videoconferência já designadas, sem prejuízo de futuras designações.

Art. 3º No período de que trata esta Portaria Conjunta, ficará mantida a tramitação interna de todos os processos eletrônicos e haverá plantão na Secretaria do Tribunal e nas Secretarias de Juízo Militar, das 11 às 17h, com a finalidade de atender:

I - ao processamento e à apreciação das medidas urgentes;

II - a outras necessidades relativas a serviços inadiáveis.

Parágrafo único. Durante o período do plantão de que trata o *caput* deste artigo:

I - não serão apreciados pedidos de reconsideração nem reiteração de pedidos anteriores, salvo quando versarem sobre medidas urgentes;

II - não serão praticados atos processuais, exceto decisões relativas a:

a) medidas consideradas urgentes, nos termos do art. 214 e do art. 215 do Código de Processo Civil (CPC), aplicáveis à Justiça Militar;

b) processos penais envolvendo réu preso, feitos vinculados às respectivas prisões e medidas cautelares ou de caráter protetivo, na Justiça Militar de Primeiro Grau;

c) *habeas corpus*, mandado de segurança, agravo cível e quaisquer outras medidas urgentes;

d) sessões de julgamento e audiências a que se referem os §§ 3º e 4º do art. 2º desta Portaria Conjunta.

III - a Gerência Judiciária e as secretarias de Juízo Militar deverão enviar notas de expediente para publicação no *Diário da Justiça Militar* eletrônico (DJMe) somente após o término do período da suspensão do expediente de que trata esta Portaria Conjunta;

IV - As medidas urgentes tratadas nesta Portaria serão encaminhadas a cada respectiva Secretaria de Juízo, no âmbito do Primeiro Grau, e à Secretaria da Gerência Judiciária, no âmbito do Segundo Grau, no horário das 11 às 17 horas; e, no período noturno, das 18h às 8h, serão encaminhadas ao Juiz Plantonista nos termos de Portaria que designou o plantão, por meio do celular (31) 99956-2702, para o Primeiro Grau e (31) 99732-1566, para o Segundo Grau, tendo em vista que o sistema eproc não emite alerta de novas ações ou medidas urgentes.

Art. 4º As certidões requeridas serão emitidas:

I - pelo Portal do TJMMG, no caso de certidões negativas;

II - na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, pelo servidor de plantão;

III - nas Auditorias da Justiça Militar, pelo servidor que estiver de plantão na respectiva Secretaria, conforme regulamentação do Corregedor;

IV - na Central de Certidões, conforme regulamentação do Corregedor.

Art. 5º No período a que se refere o art. 1º desta Portaria Conjunta, poderão ser disponibilizados atos administrativos no DJMe, observando-se a necessidade e a conveniência.

Art. 6º Durante o período de suspensão do expediente de que trata esta Portaria Conjunta, as ações continuarão sendo distribuídas eletronicamente no sistema eproc.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos:

I - no âmbito da Primeira Instância, pelo Corregedor;

II - no âmbito da Segunda Instância, pelo Presidente.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Conjunta n. 47, de 12 de março de 2021.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **FERNANDO ARMANDO RIBEIRO**  
Presidente

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**  
Corregedor

---

---

#### CORREGEDORIA

---

---

#### PORTARIA CJM N. 17, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o **funcionamento da Primeira Instância** em decorrência da suspensão do expediente externo na Justiça Militar **até 31 de março de 2021**, considerando o avanço da pandemia da COVID-19 e da necessidade de adoção de medidas mais restritivas para conter o contágio.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 27, inciso I, e 29, parágrafo único, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução n. 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo, e,

**CONSIDERANDO** o agravamento da crise de pandemia no Estado de Minas Gerais e a necessidade de adotar medidas mais restritivas para conter o contágio pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta TJMMG N. 48, de 17 de março de 2021; e

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta n. 1.164/PR/2021 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre a suspensão do expediente externo no Poder Judiciário Mineiro com o objetivo de conter o contágio e coibir a propagação da referida doença,

**RESOLVE regulamentar os trabalhos na Primeira Instância até 31 de março de 2021**, nos termos que seguem.

### DAS AUDIÊNCIAS

**Art. 1º** Na primeira instância, ficarão mantidas as audiências por videoconferência já designadas, podendo ser feitos agendamentos de novas audiências por videoconferência referentes aos processos eletrônicos, tendo em vista a retomada dos prazos processuais eletrônicos a partir do dia 22 de março de 2021.

**Parágrafo Único** Excepcionalmente, para não frustrar a realização das audiências por videoconferência designadas, poderão ser permitidos atos presenciais, quando absolutamente indispensáveis para sua realização, podendo o Juiz designar servidor para auxiliar com trabalho presencial referente à realização das audiências virtuais, devendo permanecer em ambiente próprio da sala de audiência e em separado da secretaria.

### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 2º** No período descrito nesta Portaria haverá plantão nas Secretarias de Juízo Militar, das 11 às 17h, mantendo o Juiz de cada Auditoria Militar apenas um servidor para trabalho presencial para realizar os atos urgentes descritos na Portaria Conjunta N. 48/2021 e manter o bom funcionamento do serviço jurisdicional.

**§1º** Para o bom funcionamento da prestação jurisdicional, o Juiz de cada Auditoria designará os demais servidores para o trabalho remoto, observadas as disposições da Portaria Conjunta TJMMG N. 48/2021.

**§2º** O servidor na função de Gerente de Secretaria encaminhará à Corregedoria a relação dos servidores de sua Auditoria que foram designados para o trabalho presencial, informando o dia de cada designação.

**Art. 3º** Os Cartórios das Auditorias permanecerão fechados para o público externo e funcionarão de modo presencial apenas para a realização de serviços internos, nos termos desta Portaria.

**§1º** No referido período dessa Portaria, o atendimento ao público externo ocorrerá via telefone e via email de cada Auditoria, garantindo o atendimento presencial aos advogados e aos promotores, excepcionalmente e após prévio agendamento pelos meios citados.

**§2º** Os contatos de telefone e email de cada Auditoria Militar estão disponíveis no site <http://www.tjmmg.jus.br/menu-institucional>, bastando clicar em “**Endereços eletrônicos e Telefones**”, no rodapé da página.

**§3º** Para eventuais contatos das partes ou advogados, fica também disponível o número do **celular de plantão (31) 99956-2702**, independentemente do horário, cabendo à equipe do plantão ordinário acionar a respectiva Auditoria sobre a demanda.

**Art. 4º** Os magistrados deverão permanecer em serviço na modalidade a distância e disponíveis para atendimento por meio telefônico ou outra modalidade que se fizer necessária no horário de funcionamento do expediente (11 às 17h).

**Art. 5º** As regras do plantão ordinário (18h às 08h) permanecem as já estabelecidas na Resolução N. 78/2009-TJMMG, alterada pela Resolução N. 237, de 3 de março de 2021.

**Art. 6º** A Central de Distribuição terá seu funcionamento prioritariamente por meio remoto, sendo que a distribuição dos feitos permanecerá mantida.

### DA EMISSÃO DE CERTIDÕES

**Art. 7º** Cada Auditoria Militar ficará responsável por emitir certidões de sua competência.

**Art. 8º** A Central de Certidões terá seu funcionamento apenas remotamente nesse período, devendo os pedidos de certidões serem encaminhados ao email: [ceneg@tjmmg.jus.br](mailto:ceneg@tjmmg.jus.br) aos cuidados do escrivão responsável.

**§1º** As certidões negativas por meio eletrônico continuarão sendo emitidas pelo site deste Tribunal. Na impossibilidade, ou por outra razão, desde que assegurada a urgência, a requisição deverá ser remetida via email conforme descrito nesta Portaria.

### **DO CUMPRIMENTO DOS MANDADOS**

**Art. 9º** Os servidores da Central de Mandados trabalharão presencialmente em sistema de rodízio.

**§1º** Os servidores na função de Oficial de Justiça ficarão de sobreaviso, devendo ser acionados apenas nos casos de urgência, cujo trabalho se dará por revezamento organizado pela Corregedoria, devendo permanecer de prontidão, com seus respectivos celulares ligados.

**§2º** Caberá também ao oficial de justiça cumprir os mandados que estão em seu poder, salvo quando verificarem a possibilidade de risco, seja pelo fato de se depararem com quadro supostamente sintomático de coronavírus, seja por risco iminente a sua pessoa, justificando, por meio de certidão no próprio mandado, o eventual descumprimento ao juiz competente.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 11** Os casos omissos serão decididos pelo Desembargador Corregedor.

**Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 17 de março de 2021.

**(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho**  
**Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais**